



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 25 de setembro de 2026

Edição nº 1672

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	HUMBERTO PIMENTEL Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público		MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Silvana de Almeida Abreu Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Luiz José Gomes Vasconcelos Humberto Pimentel Luciano Romero da Matta Monteiro	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Sandra Malta Prata Lima Péricles Gama de Lima Filho
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO DE PROMOÇÃO Nº 08/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP – 3ª Entrância nº 9/2026, resolve PROMOVER, pelo critério de merecimento, o Dr. RAMON FORMIGA DE OLIVEIRA CARVALHO, Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Pilar, de 2ª entrância, para a 9ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 24 de setembro de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1353.0000244/2026-55

Interessado: Seção de Engenharia desta PGJ.

Assunto: Solicitando contratação de empresa de manutenção predial.

Despacho: Acolho e ratifico o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Abertura de Processo Licitatório. Controle Prévio de Legalidade. Pregão Eletrônico. Contratação de empresa de engenharia especializada para executar, sob demanda, serviços comuns de manutenção predial preventiva e corretiva e de modernização das edificações utilizadas pelo Ministério Público do Estado de Alagoas Critério de Julgamento. Menor Preço Global. Empreitada por Preço Unitário. Modo disputa Aberto e Fechado. Presentes os artefatos da fase de Planejamento. Incidência da Lei nº 14.133/21. Ato PGJ nº 05/2024. Regularidade Jurídica. Aprovação." Aprovo o edital. Vão os autos à Coordenadoria de Licitações para providências.



GED: 20.08.1330.0000279/2026-37

Interessado: Seção de Infraestrutura Computacional desta PGJ.

Assunto: Solicitando aquisição de certificado digital.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Abertura de Processo Licitatório. Controle Prévio de Legalidade. Pregão Eletrônico. Contratação de serviços de emissão de certificados digitais para pessoa física (e-CPF), padrão ICP-Brasil, tipo A3 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Menor preço por item. Modo de disputa aberto e fechado. Orçamento não sigiloso. Incidência da Lei nº 14.133/21. Ato PGJ nº 05/2024. Regularidade Jurídica. Recomendação. Aprovação." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1319.0000656/2026-17

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Solicitando aquisição de material.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de Material personalizado para o 9º Congresso Estadual do Ministério Público, conforme Termo de Referência. Justificada a necessidade da aquisição. Pesquisa de preço nº 060/2026. Orçamento 065/2026 elaborados pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa BRANDÃO SERVIÇOS ARTESANAIS EIRELI. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Recomendação. Deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.0279.0000392/2026-44

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ.

Assunto: Solicitando contratação

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Dispensa de Licitação. Prestação de serviços técnicos especializados. Contratação da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES. Instituição brasileira, de direito privado, sem fins lucrativos, que preste serviços técnicos especializados, com preço compatível ao mercado, incumbida estatutariamente da pesquisa e ensino de caráter técnico e científico. Hipótese de contratação direta. Subsunção do caso concreto à norma insculpada no art. 75, inciso XV da Lei nº. 14.133/21. Ato PGJ nº 05/2024. Comprovação nos autos dos elementos exigidos em lei suficientes de dispensar a realização do certame. Possibilidade Jurídica da pretensão administrativa. Qualificação técnica atendida. Cumpridas as exigências do art. 72 da Lei nº. 14.133/21. Pelo deferimento da dispensa de licitação." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1365.0009711/2026-55

Interessado: Diretoria de Recursos Humanos desta PGJ.

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0009705/2026-23

Interessado: Diretoria de Recursos Humanos desta PGJ.

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 24 de Setembro de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 24 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2026.00002952-0.

Interessado: Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino a remessa de expediente à Promotoria de Justiça de Paripueira, reiterando a solicitação para que sejam apresentadas as informações descritas no Ofício SAJ nº 0276/2026/PROCG/CG/PGJ, no prazo de 15 (quinze) dias.



Proc: 02.2026.00010378-1.

Interessado: Cicero José de Souza.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pelo Setor de Protocolo, às fls. 9/11, volvam os presentes autos à d. Assessoria Técnica.

Proc: 02.2026.00010886-5.

Interessado: Grupo de Extensão e Pesquisa da Mineração no Agreste Alagoano – GEPMAAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Recurso em face da promoção de arquivamento de inquérito policial instaurado para apurar crimes ambientais e crime de dano atribuídos a empreendimento minerário, submetido à revisão do Procurador-Geral de Justiça na forma do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal e do art. 7º do Ato PGJ nº 25/2024. Conhecimento, atendidos os requisitos da tempestividade e da legitimidade. Danos estruturais documentados nas residências do entorno, sem que os autos estabeleçam o nexo com as detonações, ausente exame técnico que o demonstre e declarada pelo órgão pericial oficial a falta de meios para produzi-lo. Frentes recursais remanescentes, atinentes a monitoramento hídrico, a autos de infração ambiental e a licenciamento, examinadas sem alteração do desfecho. Institutos da responsabilidade civil ambiental que não se transportam à esfera penal. Diligências complementares não justificadas, após quase quatro anos de tramitação, ante a limitação técnica declarada e o estudo ajustado em ação civil pública em curso na Justiça Federal. Insuficiência de elementos, não atipicidade da conduta, com ressalva do art. 18 do Código de Processo Penal quanto a prova nova. Pela manutenção do arquivamento, com cientificação das recorrentes, comunicação ao Juízo e ciência à Promotoria de origem".

Proc: 02.2026.00012305-5.

Interessado: Vara Única da Comarca de Piranhas/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00012340-0.

Interessado: Vara do Único Ofício de Piranhas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 02.2026.00012353-3.

Interessado: Subprocuradoria Geral Recursal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de traslado dos autos à Subprocuradoria-Geral Recursal, para ciência.

Proc: 02.2026.00012363-3.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MACEIÓ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00012379-9.

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2026.00012403-2.

Interessado: 8ª Promotoria de Justiça de Arapiraca - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2026.00012487-6.

Interessado: Luiz Cláudio Branco Pires.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.



Proc: 02.2026.00012503-1.
Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00012557-5.
Interessado: 11ª Vara Criminal da Capital - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00012542-0.
Interessado: 2ª PJ de União dos Palmares.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 02.2026.00012597-5.
Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00012615-2.
Interessado: Gabinete da Presidência - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 24 de setembro de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 24 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. GED n. 20.08.0284.0006486/2026-40
Interessado: Conselheiro Carl Olav Smith, Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação do Conselho Nacional do Ministério Público.
Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 31/2026/CIJE. Convite - Circuito CNMP - Oficinas CIJE - Educação e Infância e Juventude.
Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, aos Núcleos de Defesa da Infância e da Juventude, da Educação, de Combate à Criminalidade e da Defesa da Mulher e a todos os membros com atribuição nas referidas matérias, para conhecimento.
2. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, à Promotora de Justiça mencionada no OFÍCIO-CIRCULAR nº 31/2026/CIJE, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca da indicação descrita no referido expediente.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006487/2026-13
Interessada: Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público - CNMP
Assunto: Confirmação de recebimento. Ofício SAJ n. 0507/2026/PROCG - GAB.PGJ.MPE/AL
Despacho: Arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006489/2026-56
Interessada: Coordenação do Grupo Nacional de Coordenadores Eleitorais – GNACE do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais – CNPG.
Assunto: Solicitação de preenchimento de formulário sobre as Coordenações Eleitorais.
Despacho: 1 - Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, ao Promotor de Justiça Grupo Nacional de Coordenadores Eleitorais – GNACE do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais – CNPG, para preenchimento do formulário eletrônico mencionado no feito. 2 - Em seguida, arquive-se.



Proc. GED n. 20.08.0284.0006491/2026-02

Interessada: Conselheira Greice Fonseca Stocker, Presidente da Comissão da Saúde do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 14/2026/CS. 1ª Mostra de Boas Prática na Defesa do Direito à Saúde Ref.: Edital nº 001/CS/2026.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, a todos os membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Em seguida, remetam-se os autos à Asplage, para os fins de direito.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006496/2026-61

Interessada: Coordenadoria de Acompanhamento das Decisões

Assunto: Encaminha Atos Normativos do CNMP, Resolução Conjunta PRESI-CN Nº 3, de 16 de setembro de 2026, Resolução nº 338, de 25 de agosto de 2026.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, a todos os membros e servidores do Ministério Público, para conhecimento. 2. Em seguida, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006497/2026-34.

Interessado: Romão Avila Milhan Junior, Presidente do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas - GNCOC.

Assunto: Ofício-Circular nº 11/2026/GNCOC - MPAL - Assunto: Habilitação de acesso ao Sistema Nacional de Informações Criminais (SINIC).

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, a todos os membros da instituição, para conhecimento. 2. Em seguida, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006498/2026-07

Interessado: Conselheiro Márcio Barra Lima, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico do CNMP.

Assunto: OFÍCIO nº 70/2026/CPE. Agradecimento pela colaboração na realização do 4º CONACOMP.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, à Diretoria de Recursos Humanos para que proceda à anotação de elogio na ficha funcional da servidora indicada no OFÍCIO nº 70/2026/CPE. 2. Cientifique-se a referida servidora. 3. Em seguida, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006502/2026-93

Interessada: Conselheira Ivana Lúcia Franco Cei, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 69/2026/CSP. Encaminhamento do Relatório Anual 2024–2025 do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura – MNPCT.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, à Comissão Permanente do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CPJ e a todos os membros com atribuição em execução penal, para conhecimento. 2. Em seguida, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006506/2026-82

Interessado: José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, Vice-Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça do Ministério Público dos Estados e da União (CNPJ), para a Região Nordeste

Assunto: Ofício nº 002/2026/CNPJ/NE. Convite para a 3ª Reunião Ordinária do CNPJ Nordeste.

Despacho: 1. Oficie-se ao interessado. 2. Remetam-se os autos à Secretaria do Gabinete para agendamento do evento. 3. Em seguida, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006511/2026-44.

Interessada: Conselheira Ivana Lúcia Franco Cei, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública – CSP/CNMP.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 70/2026/CSP. Atualização do Plano de implementação da Resolução CNMP nº 310/2025, com as alterações promovidas pela Resolução CNMP nº 330/2026. Referência: Processo SEI nº 19.00.4010.0002676/2026-05.

Despacho: Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, aos Núcleos de Controle Externo da Atividade Policial e de Apoio às Vítimas e aos Desaparecidos, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentem as informações solicitadas no OFÍCIO-CIRCULAR nº 70/2026/CSP.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006517/2026-76.

Interessada: Conselheira Fabiana Costa Oliveira Barreto, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 29/2026/CDDF. Solicitação de liberação de integrantes do PLID Encontro Nacional do SINALID Circuito CNMP.



Despacho: Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, à Promotora de Justiça mencionada no OFÍCIO-CIRCULAR nº 29/2026/CDDF, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca da indicação descrita no referido expediente.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006519/2026-22

Interessado: Conselheiro Fernando da Silva Comin, Corregedor Nacional do Ministério Público

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 57/2026/CGAB/CN. Sistema de Conformidade Remuneratória. Orientações para elaboração da folha de pagamento e envio de informações.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, ao Diretor-Geral Carlos Eduardo Ávila Cabral, responsável pela interlocução com o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria CNMP-CN n. 91, de 15 de maio de 2026, e ao Coordenador de Pagamento de Pessoal, para conhecimento. 2. Em seguida, remetam-se os autos à DRH, para os fins de direito.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel
Procurador de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 587, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2026.00010362-6, RESOLVE delegar ao Dr. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, 4º Procurador de Justiça Cível, atribuição para funcionar nos autos da ADI nº 0808014-98.2026.8.02.0000, bem como nos feitos judiciais decorrentes. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria-Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0009662/2026-20

Interessado: Walter Nogueira Marques da Silva – Técnico desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe C, nível II, PGJ B3 para Classe C, nível III, PGJ B3. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009746/2026-80

Interessado: Teógenes Cardoso Tenório Lisboa - Assessor desta PGJ

Assunto: Requer licença médica.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1290.0002180/2026-41

Interessado: Dr. Vicente José Cavalcante Porciúncula – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0009728/2026-81



Interessado: Thatiane Gama Lins Araújo – Analista desta PGJ

Assunto: Requer providências

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0009743/2026-64

Interessado: Dr. Wladimir Bessa da Cruz – Promotor de Justiça

Assunto: Requer suspensão de folga compensatória.

Despacho: Ciente, defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009592/2026-67

Interessado: João Alcides de Sá Cerqueira – Técnico desta PGJ

Assunto: Solicita reconhecimento de horas extras.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Jornada de Trabalho. Atividades desenvolvidas fora do expediente normal de trabalho, realizadas na Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas. Banco de horas e compensação. Incidência dos arts. 8º e art. 27, inciso III e § 1º, do Ato PGJ nº 19/2012 c/c art. 59 da CLT (aplicação analógica integrativa). Pelo deferimento, sugerindo a observância do parágrafo primeiro do art. 2º do Ato PGJ 3/2019 (redação dada pelo Ato PGJ nº 21/2021) e do § 2º do art. 27 do Ato normativo PGJ nº 19/2012, bem como que o procedimento seja remetido à Diretoria Recursos Humanos, para as providências cabíveis.". Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0009745/2026-10

Interessado: Larissa Alves de Lira – Analista desta PGJ

Assunto: Requer anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro a anotação. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009739/2026-75

Interessado: Maria Eduarda Oliveira da Silva Almeida - Assessor desta PGJ

Assunto: Requer folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009738/2026-05

Interessado: Andrea Guimarães Bezerra - Assessora desta PGJ

Assunto: Requer folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009737/2026-32

Interessado: Cristiana Gomes da Silva - Assessora desta PGJ

Assunto: Requer folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009742/2026-91

Interessado: Lais Menezes Braga - Assistente desta PGJ

Assunto: Requer adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1551.0000297/2026-19

Interessado: Daniel Araújo Ramalho - Analista desta PGJ

Assunto: Requer concessão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 24 de Setembro de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias



PORTARIA SPGAI nº 826, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002180/2026-41, RESOLVE conceder em favor do Dr. VICENTE JOSÉ CAVALCANTE PORCIUNCULA, Promotor de Justiça, ora integrante da Assessoria Técnica, de 3ª entrância, portador do CPF nº ***.585.454-**, matrícula nº 69107, 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 1.390,21 (um mil, trezentos e noventa reais e vinte e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Aracaju - SE, no período de 03 a 04 de setembro de 2026, para participar do Encontro Nacional de Encarregados de Dados Pessoais do CNMP, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 827, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0009662/2026-20, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo WALTER NOGUEIRA MARQUES DA SILVA, Técnico do Ministério Público, para a Classe C, nível III, PGJ B3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 22 de setembro de 2026. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Colégio de Procuradores de Justiça

Atas de Reunião

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (03/09/2026), às onze horas (11h), realizou-se a 20ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, de forma híbrida, presencialmente na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, e virtualmente por meio de sistema eletrônico de videoconferência. Registrou-se a presença dos Excelentíssimos Procuradores de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, Walber José Valente de Lima, Eduardo Tavares Mendes, Valter José de Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira, Maurício André Barros Pitta, Sérgio Amaral Scala, Helder de Arthur Jucá Filho, Silvana de Almeida Abreu, Sandra Malta Prata Lima, Maria de Fátima Brandão de Araújo, Humberto Pimentel Costa, Pérciles Alencar Machado e Luciano Romero da Matta Monteiro. Registrou-se as ausências justificadas, por se encontrarem em gozo de férias regulamentares, dos Excelentíssimos Procuradores de Justiça Sérgio Rocha Cavalcante Jucá e Isaac Sandes Dias, e da Excelentíssima Procuradora de Justiça Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos. Inicialmente, o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Colegiado, Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a sessão. Em seguida, fez-se a leitura e apreciação das atas pendentes da ordem do dia, a saber: 1. Ata da 19ª Reunião Ordinária do CPJ em 2026 (realizada em 20/08/2026); e 2. Ata da 2ª Reunião Extraordinária do CPJ em 2026 (realizada em 14/08/2026). Colocadas em votação, a Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira registrou que se abstinha por não ter participado das referidas reuniões. Não havendo pedidos de vista ou de aprimoramento de conteúdo, as respectivas atas foram conhecidas e aprovadas por unanimidade pelos demais integrantes do colegiado. Em seguida, foram apresentadas matérias em mesa e comunicações da Presidência e dos integrantes. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima fez um convite a todos os membros para a apresentação do Coral do Ministério Público do Estado de Alagoas, marcada para o dia 13 de setembro de 2026 (domingo), às 10h, na Rua Fechada, no espaço da Polícia Militar da Praia. Destacou o apoio do Comandante-Geral da PM, Coronel Paulo Amorim, do Coronel Gláucio e do Maestro da Banda da Polícia Militar, bem como a liderança das Procuradoras de Justiça Sandra Malta



Prata Lima e Silvana de Almeida Abreu na Comissão Permanente de Saúde Mental do Colégio de Procuradores de Justiça. Em seguida, o Presidente colocou em deliberação o encaminhamento de votos de pesar à família do ex-Procurador-Geral de Justiça Substituto Dr. Carlos Torres, em virtude de seu recente falecimento e relevante trajetória no MPAL, o que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, com a palavra, a Excelentíssima Procuradora de Justiça Sandra Malta Prata Lima registrou o início da campanha do "Setembro Amarelo", ressaltando o sucesso da cartilha e da oficina ministrada pela psicóloga Laís, bem como os cards informativos fixados no prédio-sede, parabenizando a Comissão Permanente. Em seguida, o Presidente trouxe para deliberação a proposição de envio à Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e Administrativos de estudos atinentes à aplicação da Lei Complementar Estadual nº 61/2024, que estabeleceu escalonamento e redução do percentual do abono de permanência. O Presidente ressaltou o pedido de reconsideração do Promotor de Justiça José Carlos Silva Castro, as pesquisas realizadas pelo Procurador de Justiça Luciano Romero da Matta sobre a articulação do Poder Judiciário e da Associação dos Magistrados, e a interlocução com o Presidente da AMPAL, Promotor de Justiça Givaldo de Barros Lessa, propondo que a comissão, sob a relatoria do Procurador de Justiça Humberto Pimentel Costa, analise a viabilidade de minuta de projeto de lei a ser enviado à Assembleia Legislativa para assegurar a manutenção dos 100% aos membros que adquiriram o direito após 2024. A proposta de encaminhamento à comissão foi aprovada por unanimidade pelo colegiado. Na sequência, informou-se o andamento da Comissão do Concurso Público de Servidores do MPAL composta pelos membros Ivaldo da Silva, Sandra Malta Prata Lima, Humberto Pimentel Costa, Humberto Bulhões, e pelos servidores Rejane Carvalho, Salete Brazil e Victor Marinho e, destacando que a fase de recursos está em conclusão e prevê-se a homologação na próxima semana para dar início às nomeações e recomposição do quadro. Consultada a Corregedoria-Geral, o Excelentíssimo Corregedor-Geral Eduardo Tavares Mendes informou não haver comunicações no momento. Nada mais havendo a tratar, o Presidente facultou a palavra e, diante da ausência de novas manifestações, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura desta Ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Ivaldo da Silva, Promotor de Justiça, _____ sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da Sessão.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Sessão

Conselho Superior do Ministério Público

Resoluções

RESOLUÇÃO CSMP 3ª ENTRÂNCIA Nº 9/2026

Aprova a formação de lista tríple para preenchimento da **9ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância**, mediante promoção pelo critério de merecimento.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 29ª Reunião Ordinária do ano de 2026, realizada no dia 24 de setembro de 2026, fulcrado no artigo 14, inciso II e na Lei Complementar Estadual nº 15/1996, RESOLVE aprovar a lista de promoção pelo critério de merecimento para preenchimento da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância, com os candidatos que seguem: Ramon Formiga de Oliveira Carvalho, da Promotoria de Justiça de Pilar, de 2ª entrância, com 6 (seis) votos, no primeiro escrutínio, promovido; Maurício Mannarino Teixeira Lopes, da 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe, de 2ª entrância, com 6 (seis) votos, no primeiro escrutínio e Guilherme Diamântaras de Figueiredo, da 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia, de 2ª entrância, com 6 (seis) votos, também no primeiro escrutínio.

Maceió, 24 de setembro de 2026

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

WLADIMIR BESSA DA CRUZ
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas



Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Interessado: Corregedoria-Geral

Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000819-0)
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000820-1)
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000828-9)
Inspeção Permanente – 10ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000796-8)
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000829-0)
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000746-8)
Inspeção Permanente – 10ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000799-0)
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000747-9)
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000830-1)
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000748-0)
Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000649-1)
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000744-6)
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000745-7)
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000755-7)
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000831-2)
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000757-9)
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000832-3)
Inspeção Permanente – 12ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000815-6)
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000756-8)
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000758-0)
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000759-0)
Inspeção Permanente – 10ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000823-4)
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000760-2)
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000761-3)
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000762-4)
Inspeção Permanente – 12ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000812-3)
Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000770-2)
Inspeção Permanente – 12ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000813-4)
Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000772-4)
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000765-7)
Inspeção Permanente – 12ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000814-5)
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000766-8)
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000767-9)
Inspeção Permanente – 12ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000811-2)
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000775-7)
Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000845-6)
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000776-8)
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000777-9)
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000837-8)
Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000847-8)
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000808-9)
Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000850-1)
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000778-0)
Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000848-9)
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000838-9)
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000809-0)
Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000849-0)
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000806-7)



Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000844-5)
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000779-0)
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000833-4)
Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000846-7)
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000807-8)
Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000842-3)
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000834-5)
Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000843-4)
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000803-4)
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000854-5)
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000804-5)
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000839-0)
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000855-6)
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000801-2)
Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000841-2)
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000856-7)
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000802-3)
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000800-1)
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000840-1)
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000816-7)
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000857-8)
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000817-8)
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000836-7)
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000858-9)
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível (Processo SAJ/MP nº 10.2026.00000818-9)

EXTRATO DAS DECISÕES DOS PROCESSOS DE INSPEÇÃO PERMANENTE ACIMA REFERIDOS:

Trata-se de Inspeções Permanentes, instauradas com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeções estas realizadas por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento dos procedimentos em epígrafe.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 24 de setembro de 2026.

Administrativo

Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026
GED Nº 20.08.1353.0000244/2026-55**

OBJETO: Serviços comuns de manutenção predial preventiva e corretiva e de modernização das edificações utilizadas pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA: 13/10/2026 às 09:00 no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 453791

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 49/2026

INFORMAÇÕES GERAIS: O edital encontra-se disponível em www.gov.br/pncp.

Maceió, 24 de setembro de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA



Coordenador de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
GED Nº 20.08.1330.0000279/2026-37**

OBJETO: Emissão de certificados digitais para pessoa física (e-CPF), padrão ICP-Brasil, tipo A3, com validade mínima de 36 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA: 14/10/2026 às 09:00 no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 453791

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 50/2026

INFORMAÇÕES GERAIS: O edital encontra-se disponível em www.gov.br/pncp.

Maceió, 24 de setembro de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Coordenador de Licitações

Promotorias de Justiça

Atos diversos

20ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 01.2026.00004496-4. Interessado: anônimo. Assunto: requerimento de providências. Decisão: Ante o exposto, considerando a falta de manifestação do interessado para complementar as informações do requerimento, determino o arquivamento do presente procedimento com base no artigo 4º, inciso III, da Resolução Nº 174/2017 do CNMP. Intime-se. Após o procedimento de praxe, arquite-se. Maceió, 05 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

Flávio Gomes da Costa Neto
Promotor de Justiça

Portarias

MP n.º 09.2026.00001462-6

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA

PORTARIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Acompanhar a implantação e o efetivo funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Viçosa.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Viçosa, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal e os arts. 4º e 19 da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente asseguram, com absoluta prioridade, o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que o art. 34, § 1º, do ECA estabelece expressamente que a inclusão de criança ou adolescente em programa de acolhimento familiar terá preferência sobre o acolhimento institucional, observado o caráter temporário e excepcional da medida, e que o acolhimento familiar constitui medida protetiva prevista no art. 101, VIII, do Estatuto;

CONSIDERANDO a Resolução CNMP nº 293/2024, que disciplina a atuação do Ministério Público na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária e estabelece a fiscalização dos serviços de acolhimento familiar e institucional, observados os parâmetros do ECA e das Orientações Técnicas nacionais;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta CNJ/CNMP nº 2/2024, que orienta a atuação coordenada dos Municípios, Poder



Judiciário, Ministério Público e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos para a implantação e ampliação dos Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora, estabelecendo como objetivo nacional alcançar, até 2027, ao menos 25% das crianças e adolescentes acolhidos na modalidade familiar, bem como, gradativamente, a totalidade das crianças na primeira infância que necessitem de acolhimento;

CONSIDERANDO que a referida Recomendação prevê a realização de diagnóstico da demanda, planejamento da implantação, composição de equipe específica, seleção e capacitação de famílias acolhedoras, previsão orçamentária e atuação intersetorial, inclusive para ampliação da cobertura nos Municípios de pequeno porte;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Alagoas – MPAL 2023-2029, no eixo de atuação “Criança e Adolescente”, estabelece, no Programa Estratégico P2, o objetivo de “garantir e fortalecer a proteção dos direitos individuais e sociais indisponíveis de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica”, prevendo, na Ação Estratégica P2.A1, o fortalecimento da rede de proteção de crianças e adolescentes, assegurando a implementação do acolhimento familiar em todos os Municípios do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovadas pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2009, que estabelecem parâmetros para organização e funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

CONSIDERANDO, por fim, que, nos termos dos arts. 8º, II, e 9º da Resolução CNMP nº 174/2017, o Procedimento Administrativo constitui instrumento próprio para o acompanhamento e fiscalização continuada de políticas públicas, devendo ser instaurado mediante portaria sucinta e com objeto delimitado;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO destinado a acompanhar a implantação e o efetivo funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA no Município de Viçosa, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e as normas nacionais aplicáveis.

Art. 2º DETERMINAR, inicialmente:

I – oficie-se ao Município de Viçosa, por intermédio da Secretaria Municipal responsável pela Política de Assistência Social, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe e encaminhe:

- a) a legislação municipal existente ou as providências para regulamentação do Serviço de Família Acolhedora;
- b) diagnóstico da demanda municipal por acolhimento de crianças e adolescentes;
- c) plano e cronograma para implantação do serviço, com indicação de etapas e previsão para início efetivo do atendimento;
- d) previsão orçamentária e fontes de financiamento ou cofinanciamento;
- e) composição prevista da equipe técnica responsável pelo serviço; e
- f) planejamento para divulgação, seleção, cadastramento, capacitação e acompanhamento das famílias acolhedoras.

II – dê-se ciência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, solicitando informações acerca das deliberações e providências já adotadas sobre a implantação do serviço.

Art. 3º Autue-se, registre-se e publique-se extrato desta Portaria, observando-se a Resolução CNMP nº 174/2017.

Viçosa, 24/09/2026

GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS

Promotor de Justiça

MP n.º 09.2026.00001462-6 - Portaria de Procedimento Administrativo

MP n.º 09.2026.00001463-7

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA

PORTARIA Nº DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Acompanhar a implantação e o efetivo funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Chã Preta.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Viçosa, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal e os arts. 4º e 19 da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente asseguram, com absoluta prioridade, o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que o art. 34, § 1º, do ECA estabelece expressamente que a inclusão de criança ou adolescente em programa de acolhimento familiar terá preferência sobre o acolhimento institucional, observado o caráter temporário e excepcional da medida, e que o acolhimento familiar constitui medida protetiva prevista no art. 101, VIII, do Estatuto;

CONSIDERANDO a Resolução CNMP nº 293/2024, que disciplina a atuação do Ministério Público na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária e estabelece a fiscalização dos serviços de acolhimento familiar e institucional, observados os parâmetros do ECA e das Orientações Técnicas nacionais;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta CNJ/CNMP nº 2/2024, que orienta a atuação coordenada dos Municípios, Poder Judiciário, Ministério Público e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos para a implantação e ampliação dos Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora, estabelecendo como objetivo nacional alcançar, até 2027, ao menos 25% das



crianças e adolescentes acolhidos na modalidade familiar, bem como, gradativamente, a totalidade das crianças na primeira infância que necessitem de acolhimento;

CONSIDERANDO que a referida Recomendação prevê a realização de diagnóstico da demanda, planejamento da implantação, composição de equipe específica, seleção e capacitação de famílias acolhedoras, previsão orçamentária e atuação intersetorial, inclusive para ampliação da cobertura nos Municípios de pequeno porte;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Alagoas – MPAL 2023-2029, no eixo de atuação “Criança e Adolescente”, estabelece, no Programa Estratégico P2, o objetivo de “garantir e fortalecer a proteção dos direitos individuais e sociais indisponíveis de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica”, prevendo, na Ação Estratégica P2.A1, o fortalecimento da rede de proteção de crianças e adolescentes, assegurando a implementação do acolhimento familiar em todos os Municípios do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovadas pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2009, que estabelecem parâmetros para organização e funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

CONSIDERANDO, por fim, que, nos termos dos arts. 8º, II, e 9º da Resolução CNMP nº 174/2017, o Procedimento Administrativo constitui instrumento próprio para o acompanhamento e fiscalização continuada de políticas públicas, devendo ser instaurado mediante portaria sucinta e com objeto delimitado;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO destinado a acompanhar a implantação e o efetivo funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA no Município de Chã Preta, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e as normas nacionais aplicáveis.

Art. 2º DETERMINAR, inicialmente:

I – ocie-se ao Município de Chã Preta, por intermédio da Secretaria Municipal responsável pela Política de Assistência Social, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe e encaminhe:

- a) a legislação municipal existente ou as providências para regulamentação do Serviço de Família Acolhedora;
- b) diagnóstico da demanda municipal por acolhimento de crianças e adolescentes;
- c) plano e cronograma para implantação do serviço, com indicação de etapas e previsão para início efetivo do atendimento;
- d) previsão orçamentária e fontes de financiamento ou cofinanciamento;
- e) composição prevista da equipe técnica responsável pelo serviço; e
- f) planejamento para divulgação, seleção, cadastramento, capacitação e acompanhamento das famílias acolhedoras.

II – dê-se ciência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, solicitando informações acerca das deliberações e providências já adotadas sobre a implantação do serviço.

Art. 3º Autue-se, registre-se e publique-se extrato desta Portaria, observando-se a Resolução CNMP nº 174/2017.

Viçosa, 24/09/2026

GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS

Promotor de Justiça

MP n.º 09.2026.00001463-7 - Portaria de Procedimento Administrativo

MP n.º 09.2026.00001464-8

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA

PORTARIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Acompanhar a implantação e o efetivo funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Mar Vermelho.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Viçosa, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal e os arts. 4º e 19 da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente asseguram, com absoluta prioridade, o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que o art. 34, § 1º, do ECA estabelece expressamente que a inclusão de criança ou adolescente em programa de acolhimento familiar terá preferência sobre o acolhimento institucional, observado o caráter temporário e excepcional da medida, e que o acolhimento familiar constitui medida protetiva prevista no art. 101, VIII, do Estatuto;

CONSIDERANDO a Resolução CNMP nº 293/2024, que disciplina a atuação do Ministério Público na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária e estabelece a fiscalização dos serviços de acolhimento familiar e institucional, observados os parâmetros do ECA e das Orientações Técnicas nacionais;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta CNJ/CNMP nº 2/2024, que orienta a atuação coordenada dos Municípios, Poder Judiciário, Ministério Público e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos para a implantação e ampliação dos Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora, estabelecendo como objetivo nacional alcançar, até 2027, ao menos 25% das crianças e adolescentes acolhidos na modalidade familiar, bem como, gradativamente, a totalidade das crianças na primeira infância que necessitem de acolhimento;



CONSIDERANDO que a referida Recomendação prevê a realização de diagnóstico da demanda, planejamento da implantação, composição de equipe específica, seleção e capacitação de famílias acolhedoras, previsão orçamentária e atuação intersetorial, inclusive para ampliação da cobertura nos Municípios de pequeno porte;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Alagoas – MPAL 2023-2029, no eixo de atuação “Criança e Adolescente”, estabelece, no Programa Estratégico P2, o objetivo de “garantir e fortalecer a proteção dos direitos individuais e sociais indisponíveis de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica”, prevendo, na Ação Estratégica P2.A1, o fortalecimento da rede de proteção de crianças e adolescentes, assegurando a implementação do acolhimento familiar em todos os Municípios do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovadas pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2009, que estabelecem parâmetros para organização e funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

CONSIDERANDO, por fim, que, nos termos dos arts. 8º, II, e 9º da Resolução CNMP nº 174/2017, o Procedimento Administrativo constitui instrumento próprio para o acompanhamento e fiscalização continuada de políticas públicas, devendo ser instaurado mediante portaria sucinta e com objeto delimitado;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO destinado a acompanhar a implantação e o efetivo funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA no Município de Mar Vermelho, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e as normas nacionais aplicáveis.

Art. 2º DETERMINAR, inicialmente:

I – oficie-se ao Município de Mar Vermelho, por intermédio da Secretaria Municipal responsável pela Política de Assistência Social, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe e encaminhe:

- a) a legislação municipal existente ou as providências para regulamentação do Serviço de Família Acolhedora;
- b) diagnóstico da demanda municipal por acolhimento de crianças e adolescentes;
- c) plano e cronograma para implantação do serviço, com indicação de etapas e previsão para início efetivo do atendimento;
- d) previsão orçamentária e fontes de financiamento ou cofinanciamento;
- e) composição prevista da equipe técnica responsável pelo serviço; e
- f) planejamento para divulgação, seleção, cadastramento, capacitação e acompanhamento das famílias acolhedoras.

II – dê-se ciência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, solicitando informações acerca das deliberações e providências já adotadas sobre a implantação do serviço.

Art. 3º Autue-se, registre-se e publique-se extrato desta Portaria, observando-se a Resolução CNMP nº 174/2017.

Viçosa, 24/09/2026

GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS

Promotor de Justiça

MP n.º 09.2026.00001464-8 - Portaria de Procedimento Administrativo

Procedimento Administrativo n.º 09.2026.00001330-5

Portaria N.º 0005/2026/01PJ-DGou

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, que atribuem ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos direitos assegurados às crianças e aos adolescentes;

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, especialmente os arts. 4º, 5º, 6º e 98;



CONSIDERANDO notícia encaminhada à Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas acerca de suposta ausência de fiscalização pelo Conselho Tutelar quanto à ocorrência de trabalho infantil na feira municipal de Delmiro Gouveia;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar informou ter constatado a presença de adolescentes na feira-livre do Município, conforme relatório anteriormente encaminhado a esta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que, diante da notícia de possível situação de trabalho infantil, mostra-se necessária a identificação dos adolescentes mencionados e a apuração de eventual situação de risco ou violação de direitos;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Tutelar, nos termos do art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas na legislação, aplicando as medidas de proteção cabíveis quando presentes as situações previstas no art. 98 do ECA;

CONSIDERANDO que eventual situação de trabalho infantil pode configurar ameaça ou violação de direitos, atraindo a incidência das medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente; RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de nº 09.2026.00001330-5, com escopo de apurar situação de vulnerabilidade social envolvendo trabalho infantil em feira livre da adolescente SBS, na forma do art. 8º, III, da Res. CNMP 174/17, pelo que determino:

- 1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;
- 2) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007;
- 3) Designo o dia 20.11.2026, às 10h, para audiência com a adolescente e seu responsável legal. Oficie-se.

Delmiro Gouveia, 24 de setembro de 2026

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA